

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****Gestão de Contratos**

Rua Castro Alves,60, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone:

**Contrato; Nº Termo Aditivo 034/2023**

PROCESSO Nº 6210.2020/0010315-0

Termo 034/2023 Aditivo do Termo de Contrato 383/2020, prorrogado pelos Termos 345/2021 e 345/2022, aditado pelos Termos 440/2021, 275/2022 e 320/2022, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Tecnologia da Informação que entre si celebram o **Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM** e a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – **PRODAM-SP**, de acordo com o Processo nº 6210.2020/0010315-0 - HSPM.

**CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – HSPM**, situada na Rua Castro Alves, 63/73 – Vergueiro, CNPJ nº 46.854.998/0001-92, neste instrumento representadas pela sua Superintendente, **DRA. ELIZABETE MICHELETE, RG 9.154.503-1-SSP/SP, CPF 615.192.947-00**, respondendo pelo cargo de Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal, adiante designada simplesmente **HSPM**.

**CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S.A.**, CNPJ 43.076.702/0001-61, com sede Rua Líbero Badaró, nº 425, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, neste ato representado pelo Diretor, interino, de Desenvolvimento e Operações de Sistemas – DDO, Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, portador da Cédula de Identidade RG 38.019.322-X – SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 561.964.155-49 e, por seu Diretor de Administração e Finanças – DAF, Sr. **ELIAS FARES HADI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.049.629-2 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 094.438.328-95, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo ambos deliberado, nos termos da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares, e com a autorização contida no processo 6210.2020/0010315-0 – HSPM, firmar o presente Termo 034/2023 Aditivo do Termo de Contrato 383/2020, prorrogado pelos Termos 345/2021 e 345/2022, aditado pelos Termos 440/2021, 275/2022 e 320/2022, fazendo parte integrante deste, o parecer da Procuradoria, enquadrando na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso XVI do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proposta da empresa **PC-HSPM-220929-125**, e conforme as condições adiante enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O objeto da presente Cláusula é a concessão do Reajuste Contratual, a partir de 01/11/2022, com índice definitivo de 7,36% , tendo como parâmetro Novembro de 2021 a Novembro de 2022 da Tabela FIPE.

1.2. Os preços unitários contratuais para o presente Termo Aditivo, serão os seguintes:

A – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			Valor Unitário Com Reajuste de 7,36%
10.050.00001.00	Analista Especialista/Analista de Sistema de Informação – SGH	HORA/HOMEM	R\$ 220,88
10.050.00001.00	Analista Especialista/Analista de Sistema de Informação – Suporte Sistema SIGPEC	HORA/HOMEM	R\$ 220,88
10.050.00001.00	Analista Especialista/Analista de Sistema de Informação	HORA/HOMEM	R\$ 220,88
B – REDES E CONECTIVIDADES			
1105100012.00	Consultoria Técnica – Infraestrutura de Rede	HORA/HOMEM	R\$ 153,05
E - DATA CENTER			
E1.1 HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO			
14.049.00026.00	Hospedagem de Aplicação – tipo C – Gerenciada	SERVIDOR /MÊS	R\$ 5.207,69
14.049.00005.00	Disponibilização de Vram Adicional	Vram/Mês	R\$ 73,45
E1..2 PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS			
14.046.00007.00	Plataforma de Banco de Dados – POSTGRESQL – Perfil B – Base de dados acima de 10GB até 100GB	PLATAFORMA/MÊS	R\$ 44.360,05
E4. OUTROS SERVIÇOS			
14.067.00001.00	Monitoramento de Sistema – SGH	SISTEMA/MÊS	R\$ 1.585,28
E.4.1. ARMAZENAMENTO DE DADOS			
14.024.00001.00	Armazenamento de Dados – Grande Porte (MAINFRAME)	GB/MÊS	R\$ 16,10
14.024.00001.00	Armazenamento de Dados - Baixa Plataforma (San)	GB/MÊS	R\$ 7,48
E4.3. CENTRAL DE SERVIÇOS			
14.026.00003.00	Central de Serviços (Lote de 100 chamados) – Atendimento 16 x 5	LOTE DE CHAMADO/MÊS	R\$ 13.697,20
E4.4. CORREIO ELETRÔNICO			
14.031.00016.00	Perfil de Correio – Standard P1	LICENÇA ATIVA/MÊS	R\$ 17,95
14.031.00018.00	Perfil Office 365 - Executive E1	Licença Ativa/Mês	R\$ 36,58
14.031.00020.00	Perfil Office 365 - Executove Premium/Mês– Standard P1	Licença Ativa/Mês	R\$ 419,26
E4.6. GERENCIAMENTO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA			
14.023.00002.00	Acesso a Rede PRODAM para usuários da PMSP	USUÁRIOS/MÊS	R\$ 15,41
E4.11 – IMPRESSÃO GRANDES VOLUMES			
14.035.00001.00	Páginas impressas A4 Preto e Branco – Sem Processamento	MILHEIRO/MÊS	R\$ 122,19

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** - O preço total do presente Termo é de **R\$ 2.793.418,29 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e nove centavos)**, onerando a dotação 02.10.10.126.3024.2171.3.3.90.40.00.00.1.500.9001, conforme, Nota de Empenho 136/2023 no valor de R\$ 2.169.370,78 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil, trezentos e setenta reais e setenta e oito centavos) Nota de Anulação 097/2023 no valor de R\$ 1.003,11 (um mil, três reais e onze centavos), e Nota de Empenho complementar nº 573/2023 no valor de R\$ 155.254,86, (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) e Nota de Empenho Complementar no valor de R\$ 35.921,60 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e um centavos e sessenta centavos), até 31 de dezembro deste ano e a dotação própria do exercício seguinte.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1** O objeto da presente cláusula é a alteração da nomenclatura do serviço de Sistemas de Informação, unificando as duas linhas referentes ao SIGPEC e SGH, já descontadas as horas consumidas no mês de novembro, conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
10.050.00001.00	ANALISTA ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	HORA / HOMEM	2.331,78
10.050.00001.00	ANALISTA ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO – <b>Operação Assistida</b>	HORA / HOMEM	1.816

**CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**4.1.** Inclui-se a “CLÁUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS”, ao contrato original, conforme abaixo:  
**”CLÁUSULA XI - DA PROTEÇÃO DE DADOS”**

11.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No Manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;
- Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- Acessar os dados dentro do escopo contratual e na medida abrangida pelas permissões de acesso (autorização), não podendo a CONTRATADA disponibilizar tais dados para leitura, cópia, modificações ou remoção sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para outros fins, com exceção daqueles adstritos à execução do objeto do presente contrato;
- Realizar treinamentos no sentido de orientar a equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de Dados.

11.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

11.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

11.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais pela CONTRATADA, seus empregados ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

11.5. A CONTRATADA será responsável, desde que comprovada a sua culpa, pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais decorrentes do presente contrato.

11.6. No que tange à CONTRATANTE, a proteção de dados atenderá às disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 59.767/2020, mormente àquelas relativas às obrigações do controlador.”

**4.2.** Em razão da inclusão da Cláusula XIII, supratranscrita, altera-se a numeração correspondente à Cláusula de Foro, passando a ser “CLÁUSULA XIV – FORO”:

## CLÁUSULA QUINTA

**5.1** Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alterados pelo presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.



**Elias Fares Hadi**  
**Diretor(a)**

Em 03/04/2023, às 10:13.



**Paulino Portes de Azevedo Junior**  
**Gerente**

Em 03/04/2023, às 10:37.



**Johann Nogueira Dantas**  
**Diretor-Presidente**

Em 03/04/2023, às 17:30.



**Odair Bezerra**  
**Assessor(a) Especial**

Em 04/04/2023, às 06:43.



**Flavia Ivana Pallinger**  
**Chefe de Gabinete**

Em 04/04/2023, às 11:44.



**Elizabete Michelete**  
**Superintendente**

Em 04/04/2023, às 12:23.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **080924462** e o código CRC **BC3EF77B**.

---